



CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

-- E M E N D A Nº 002/92 --

" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO Nº 222 DA LOMAP (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ ".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ ,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, § 2º, da LOMAP.

FAZ SABER que o Plenário, em Sessão Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 1.992, aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte EMENDA.

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 222 da Lei Municipal nº 070, de 04 de abril de 1.990 que cria o Distrito Municipal de Palmitalzinho, passando a ter a seguinte redação:

Para ser criado um Distrito Municipal no Município de Apiaí, o Bairro que tem essa pretensão, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Apresentar requerimento com abaixo-assinado, contendo pelo menos 50 (cinquenta) assinaturas , cuja as firmas deverão ser reconhecidas, de eleitores moradores ou que votem no Bairro;
- b) Possuir o Bairro que será a sede do novo Distrito, pelo menos 100 (cem) casas;
- c) Possuir rede de energia elétrica;
- d) Possuir Escola Pública;
- e) Possuir água encanada em pelo menos 50% (cinquenta) por cento das residências;



CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.....II

--. E M E N D A Nº 002/92 --.

f) Possuir Posto de Assistência Sanitária;

g) Possuir linhas de Ônibus;

ARTIGO 2º - A presente EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

" Pl. Min. MARIO GUIMARÃES "

14 de fevereiro de 1992

--. JOSÉ DO CARMO LAMBERT --.

(PRESIDENTE)

--. JOSÉ CLAUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA --.

(1º SECRETÁRIO)